



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Coordenação de Gestão de Pessoas**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 – SEMUS**  
**EDITAL DE ABERTURA**

O Município de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, da Lei Complementar nº. 029/2010, com base na Lei Municipal nº 5.754/2017, Lei Municipal nº 4.761/2010, Lei Municipal nº 5.831/2018 e nos termos do Inciso IX Art. 37, da Constituição Federal, o Processo Seletivo Simplificado, com vista à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações abaixo:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de pessoal, através de análise de títulos para cargo de **Ensino Médio/Técnico**.

1.2 – Os candidatos convocados neste Processo Seletivo serão contratados por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por um único e igual período, ressalvando-se, em todo caso, o preenchimento do cargo por servidor efetivo, mediante concurso público.

1.3 - A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado na Imprensa Oficial do Município.

1.4 - Este Processo Seletivo Simplificado e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente, acima indicada, inclusive, no que couber pela Lei Municipal nº 029/2010 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cariacica).

### 2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DO CARGO.

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de contratação temporária de profissionais com vistas à contratação temporária para o cargo de **TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL MÉDIO I – ENFERMAGEM** conforme discriminados nos quadros 2.2:

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	
2.2	<b>TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL MÉDIO I – ENFERMAGEM</b>
VAGAS	200
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
VENCIMENTO R\$	1.075,04
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Atribuições que exigem aplicação de conhecimentos teóricos de menor complexidade; resolução de problemas técnicos sob supervisão da chefia. Aplicação de novas tecnologias e resolução de questões com iniciativa própria. E demais atribuições constantes no Decreto nº 048/2010.
PRÉ - REQUISITOS	Curso técnico de nível médio completo, de acordo com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada. Conhecimentos básicos de processador de textos, planilhas eletrônicas e internet.

\* A carga horária será de 40 horas semanais, podendo atuar como diarista (8h/dia) ou regime de plantão 12x36, a critério da administração. A carga horária será registrada através de ponto eletrônico digital no local de trabalho.

### 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 LOCAL	As inscrições serão realizadas no auditório da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cariacica, situada à Avenida Kleber Andrade, nº 05 - Bairro Rio Branco – Cariacica – ES.
3.2 DATA	26/02/2018 à 05/03/2018
3.3 HORÁRIO	9:30h às 11:00h ou das 14:00h às 16:00h
3.4 REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"><li>nacionalidade brasileira;</li><li>estrangeiros, conforme estabelece a Lei Municipal Nº 5.545/2015;</li><li>gozo dos direitos políticos;</li><li>regularidade com as obrigações militares e eleitorais;</li><li>nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Coordenação de Gestão de Pessoas**

- |  |   |
|--|---|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>• possuir habilitação legal para o exercício do cargo;</li><li>• idade mínima de 18 ( dezoito) anos;</li><li>• condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;</li><li>• não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.</li></ul> |
|--|---|

**3.5** A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.

**3.6** Competem aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição. Os mesmos não estão orientados nem autorizados a prestar informações sobre este Processo Seletivo ou esclarecer dúvidas relativas a este Edital.

**3.7 Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.**

#### **4. DA DIVULGAÇÃO**

**4.1** A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cariacica ([www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br)) e no Diário Oficial eletrônico do Município.

**4.2** Será de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados, e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

#### **5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS**

**5.1** O candidato deverá entregar a documentação exigida em **ENVELOPE LACRADO** constando **NA FRENTE** do mesmo o nome completo e cargo pretendido juntamente com o Requerimento de Inscrição anexado na frente do envelope.

**5.1.1** Serão exigidos para inscrição os seguintes documentos:

**a) Cópia simples** do documento de identidade com foto;

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

**b) Cópia simples** de documento que comprove a inscrição no CPF.

**c) Cópia simples** do diploma ou histórico escolar ou declaração escolar, que comprove a escolaridade mínima exigida.

**d) Cópia simples** de documento que comprove inscrição de registro no conselho de classe.

**5.2** Não serão aceitos para efeito de inscrição por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral e Identidade Funcional de Natureza Privada.

**5.3** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

**5.4** O candidato deverá comprovar, na convocação, as informações constantes na inscrição.

#### **6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**6.1** 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos portadores de deficiência, desde que aprovado.

**6.2** Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

**6.3 No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá anexar Laudo Médico.**

**6.4** O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

**6.5** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Coordenação de Gestão de Pessoas**

**6.6** Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, neste item, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

**6.7** Quando da convocação para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirmar.

**6.8** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**6.9** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

**6.10** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no item 6.7.

**6.11** Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;

**6.12** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

**6.13** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n. 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**6.14** Os candidatos que no ato da inscrição declararem-se portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

**6.15** Os portadores de necessidades especiais aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o emprego, por junta médica. Em conformidade do art. 37, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 que regulamenta a Lei Federal n.7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1** O Processo Seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificado no Anexo I do presente Edital.

**7.1.1** A Prova de Títulos tem como objetivo:

**a)** Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito - item 5.1.1 – eliminatório;

**b)** Pontuar os títulos apresentados nas duas áreas indicadas no Anexo I deste Edital – classificatório.

**7.1.2** A prova de Avaliação de Títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos conforme indicado no quadro abaixo:

<b>ÁREAS</b>	<b>PONTOS</b>
<b>I – Exercício Profissional</b>	<b>30</b>
<b>II – Qualificação Profissional</b>	<b>70</b>

### **7.2 Da Prova de Títulos**

**7.2.1** Cópia simples de comprovante de exercício profissional, **exceto estágio ou trabalho voluntário**, indicando o **cargo ou função e período exercido**, conforme especificado no Anexo I – Área I, para fins de pontuação.

**7.2.2** Cópia simples de **até três comprovantes de qualificação profissional**, conforme especificado no Anexo I – Área II, para fins de pontuação.

**7.2.3** Na avaliação de Títulos da Área I – Exercício Profissional será considerado somente o tempo de serviço na função pleiteada.

**7.2.4** A comprovação do Exercício profissional deverá seguir os padrões discriminados no item 8 deste Edital:

**a)** Na avaliação de Títulos da Área II – Qualificação Profissional será pontuada no **MÁXIMO 03 (TRÊS) TÍTULOS**, estritamente relacionados à área de atuação pleiteada.

**b)** **O candidato que ultrapassar o limite de 03 (três) documentos** apresentados para fins de pontuação de títulos da área II – Qualificação Profissional **terá atribuída a pontuação ZERO nesta área de avaliação.**

**7.2.5** Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área.

**7.2.6** Consta no Anexo I do Edital a tabela de pontuação nas duas áreas.



## 8. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
<b>8.1 Em Órgão Público:</b>	Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo <b>Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente (ex. Recursos Humanos da Secretaria de Saúde)</b> , não sendo aceitas, sob-hipótese alguma, declaração expedida por <b>qualquer órgão que não especificado neste item.</b>
<b>8.2 Em Empresa Privada:</b>	Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição no requerimento.
<b>8.3 Como prestador de serviços</b>	Cópia da declaração da empresa, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data, assinatura e carimbo do diretor da empresa ou do setor de Recursos Humanos, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

**8.4** Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau exigido para o exercício do cargo, seguindo o padrão especificado nos itens **8.1 a 8.3.**

**8.5** Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

**8.6** Sob-hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

## 9. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

**9.1** Na Avaliação de Títulos – Área II – Qualificação profissional o candidato poderá apresentar até 03 (três) documentos dentre os especificados no Anexo I – Área II deste Edital.

**9.2** Somente serão pontuados cursos relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada.

**9.3** Considera-se qualificação profissional todo curso/evento (relacionados ao cargo ou área de atuação) feito pelo candidato após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

**9.4** Consideram-se cursos avulsos: jornadas, formações continuadas, oficinas, projetos, programas e ciclos.

**9.5** Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue declaração de conclusão, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

**9.6** Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão será atribuída à pontuação de menor carga horária, de acordo com o Anexo I – Área II deste Edital.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1** O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados da divulgação de resultado PARCIAL.

**10.2** O recurso deverá ser interposto por requerimento endereçado à Coordenação de Gestão de Pessoas da SEMUS, que determinará o seu processamento. Dele deverá constar o nome do candidato, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação.

**10.3** O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica.

**10.4** Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações.

**10.5** Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

**10.6** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração.

**10.7** O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.

**10.8** A Secretaria Municipal de Saúde constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Coordenação de Gestão de Pessoas**

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**11.1.** A Classificação Final observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos.

**11.2** Em caso de igualdade na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato:

- a) Que tiver obtido a maior nota na Prova de títulos – Área II;
- b) Que tiver apresentado o maior número de pontos na Prova de títulos – Área I;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

## **12. HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**12.1** Após a conclusão dos trabalhos de análise da documentação e de classificação dos candidatos, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo – com os relatórios e classificação dos candidatos – para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Cariacica.

**12.2** Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no Diário Oficial eletrônico do Município, bem como no endereço eletrônico: [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br).

## **13. VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

**13.1** Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Cariacica, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**14.2** Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental.

**14.3** Os candidatos deferidos neste Processo Seletivo, que vierem a ser convocados, serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, com definição do local de trabalho de acordo com a necessidade do Município.

**14.4** Os candidatos iniciarão suas atividades nos termos da Legislação Municipal.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital;

**15.2** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerado como desistência;

**15.3** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato;

**15.4** A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

**15.5** Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada no Diário Oficial eletrônico do Município;

**15.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet os atos e Editais referentes a esta Seleção;

**15.7** Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a LC 029/2010;

**15.8** Não serão fornecidas por telefone, informações pertinentes a todo o certame público;

**15.9** Encerrado e homologado o Processo de Seleção Pública, todo o material referente aos candidatos deferidos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 05(cinco) anos e posteriormente reciclado;

**15.10** Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos.

**15.11** Não serão aceitos pela banca examinadora, documentos que contenham rasuras.

**15.12** Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Coordenação de Gestão de Pessoas**

**15.13** Os documentos dos candidatos indeferidos neste processo seletivo permanecerão em poder da Coordenação de Gestão de Pessoas da SEMUS por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

**15.14** Correrá por conta do candidato a realização de TODOS os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.

**15.15** Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar laudo médico a ser expedido pela Divisão de Medicina do Trabalho.

**15.16** O candidato deverá apresentar o laudo médico a que se refere o item **15.16** no prazo não superior a 07 (sete) dias úteis, conforme edital de convocação.

**15.17** O não cumprimento do exposto nos itens **15.10** a **15.17** implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

**15.18** Conforme Lei Municipal 5.754/2017: **Art. 4º As contratações temporárias de que trata esta Lei serão celebradas mediante contratos administrativos, por tempo determinado, observando os seguintes prazos máximos: I – 06 (seis) meses, no caso dos incisos I e II do art. 2º desta Lei, podendo ser prorrogado, por igual período, caso persista a situação; II - doze (12) meses, no caso do inciso III, IV, V e VI do art. 2º desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período;**

**Art. 5º Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por interesse da administração, desde que a rescisão seja justificada por uma das hipóteses constantes desta Lei.**

**Art. 16º O contrato firmado na forma desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização:**

**I – Pelo término do prazo do contrato; II – Por iniciativa do contratado; III - Em decorrência de fato superveniente à administração municipal, devidamente caracterizado; IV – Pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada; V – Quando do provimento dos cargos por servidores aprovados em concurso público; VI – Por abandono do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período igual ou superior a 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados durante o ano; VII - Falta disciplinar cometida pelo contratado; VIII– Insuficiência de desempenho do contratado;**

**15.19** A inaptidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**15.20** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir este horário, o mesmo será automaticamente eliminado.

**15.21 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.**

**15.22** Ninguém poderá alegar desconhecimento do Presente Edital.

**15.23** De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de Cariacica o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

**15.24** Os casos omissos neste Edital serão submetidos a exame da Secretaria Municipal de Saúde, com possível consulta a Procuradoria Geral do Município, de acordo com a LC 029/2010;

Cariacica, 20 de fevereiro de 2018.

**Geraldo Luzia de Oliveira Junior**  
**Prefeito Municipal**

**Stéfane Legran Gonçalves Vilaça Macedo**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Coordenação de Gestão de Pessoas**

**ANEXO I**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

<b>ÁREA I</b>	
<b>EXERCÍCIO PROFISSIONAL</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Tempo de serviço prestado no Cargo	0,5 pontos por mês completo até o limite de 05 (cinco) anos.

**Pontuação máxima: 30 pontos.**

<b>ÁREA II</b>	
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 360h	30
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 120h a 359h	20
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h	10
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h	05
Certificado de participação em Cursos na área de atuação inferior a 40h	03
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Campanhas e demais eventos.	02

**Pontuação máxima: 70 pontos.**



## **ANEXO II**

### **Dos exames e documentação exigidos para contratação**

#### **Dos exames:**

- hemograma completo com plaquetas;
- glicemia de jejum;
- colesterol total;
- triglicérides;
- VDRL;
- ureia e creatinina (a partir de 45 anos);

Outros exames e laudos poderão ser exigidos na convocação.

#### **Documentação:**

- cópia simples da carteira de identidade;
- cópia simples do CPF;
- cópia simples do PIS/PASEP;
- cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia simples da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s);
- cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;
- cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- cópia simples do comprovante de residência atual;
- cópia simples da certidão negativa cível e criminal, de todas as instâncias, expedida pela Comarca onde reside emitida pelo endereço eletrônico: [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br);
- cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe.

Outras documentações poderão ser exigidas na convocação.